



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

LEI Nº491 /2013

De 25 abril de 2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR O SALÁRIO MÍNIMO AOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar o salário mínimo de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), como menor salário destinado ao vencimento básico dos funcionários do quadro efetivo, contratados ou integrantes de quadro suplementar do Município de São José do Bonfim-PB.

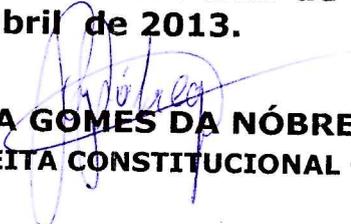
PARÁGRAFO ÚNICO – A atualização salarial constante no caput será feita independente de reajuste salarial, atingindo todos os funcionários que estejam percebendo salário base abaixo do valor estabelecido, como o novo salário mínimo nacional, objetivando o cumprimento da Legislação Federal, quanto à obrigatoriedade de pagamento de salário mínimo nacional.

ART. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento Municipal vigente, referente à despesa de pessoal de cada órgão ou Secretaria Municipal.

ART. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2013.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita Constitucional de São José do Bonfim,
Estado da Paraíba, 25 de abril de 2013.**


ROSALBA GOMES DA NÓBREGA
- PREFEITA CONSTITUCIONAL -